



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Diamantino

## DECRETO Nº 027/01 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar, autorizado pela Lei Nº 377/00 de 12 de Dezembro de 2000 e Lei 417 de 29 de outubro de 2001.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 208.395,00 (DUZENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), destinados a atender as seguintes despesas:

#### GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO

	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
2002	3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	R\$ 18.000,00
2002	3.1.1.1.2	DIÁRIAS	R\$ 1.100,00
2002	3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 3.500,00

#### SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
2004	3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 1.000,00

#### SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS. GABINETE DO SECRETÁRIO

	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
2005	3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00

#### SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
2007	3.1.1.1	DIÁRIAS	R\$ 1.000,00
2007	3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 29.295,00
	3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
2011	3.2.2.4.1	TRANSFERÊNCIA 15% DO ICMS	R\$ 65.000,00
2011	3.2.2.4.2	TRANSFERÊNCIA 15% DO FPM/FPE	R\$ 11.000,00



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Diamantino

## SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GABINETE DO SECRETÁRIO

	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
2019	3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 35.000,00
	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
	4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
1083	4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DÍVIDAS CONTRATADA - PRODURB	R\$ 19.900,00
1084	4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DÍVIDAS CONTRATADA - INSS	R\$ 18.600,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas, em conformidade com o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II da lei 4320.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 03 de Dezembro de 2001.

  
FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL